



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº1075, DE 22 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre gratificação de natal e dá outras providências.

A chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de gratificação de natal, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada servidor público municipal ativo.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada neste artigo será concedida igualmente as conselheiras tutelares.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento pessoal das diversas unidades administrativas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas- MG, 22 de dezembro de 2016

JURUBEL HONORATO REIS

ADENILSON QUEIROZ

PRESIDENTE

VICE- PRESIDENTE

MARCIO DOMINGUES DE ANDRADE

SECRETÁRIO